



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 093 / 06

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão.

**LUIZ SEVERINO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04 de outubro de 2.006 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento em comissão – Anexo II da Lei Complementar nº 076/05, o cargo abaixo identificado, conforme segue:

Quant.	<b>DENOMINAÇÃO</b>	Referência Salarial/mês	Requisito para preenchimento do cargo
<b>01</b>	<b>Diretor Chefe do Setor de Obras e Serviços Municipais</b>	10 – Grau “A”	Engenheiro e/ou Arquiteto com registro no CREA.

**Artigo 2º** - Fica extinto o cargo Diretor da Segurança do Trabalho previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 076/05.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de outubro de 2.006.

**Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal